



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.276, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.204, de 30 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua André Benine, nº 1346, Jardim Velloso, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 28.519 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.071.023.018.00-4 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Carlos Valentim Bontempelli**, portador do RG nº 13.561.418 – SSP/SP e CPF nº 017.239.188-14, e **Alessandro Bontempelli Moreira**, portador do RG nº 32.756.954 – SSP/SP e CPF nº 218.961.648-46, tudo conforme consta do protocolado nº 4.204/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 28.519..... 321,70 m².

II – Situação Final

a) lote 18 A..... 147,64 m²;

b) lote 18 B..... 174,06 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETOS

FOLHA ÚNICA

AR: 92221220:51268385

OBRA

PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

LOCAL

RUA CARLOS A. DE SOUZA, 180, 184 e 1306, 1310 pela RUA ACÁCIO DOS SANTOS JR, PQ CLAYTON MALAMAN

CIDADE

PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO

6887.071.023.018.00-4

PROPRIETÁRIOS

CARLOS VALENTIM BONTEMPELLI
ALESSANDRO BONTEMPELLI MOREIRA

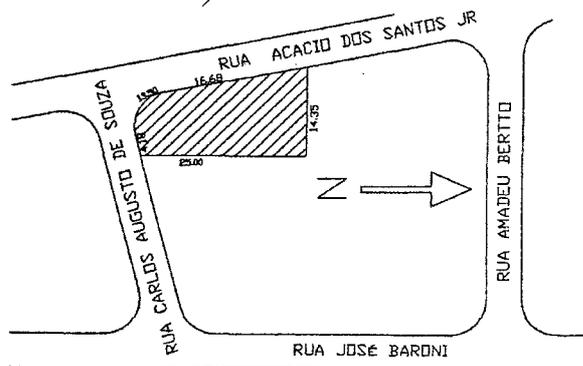
Matrícula CRI

28.519

ESCALA

1:200

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.


CARLOS VALENTIM BONTEMPELLI
PROPRIETÁRIO

ÁREAS

| | |
|----------|-----------------------|
| Terreno | 321,70 m ² |
| LOTE "A" | 147,64 m ² |
| LOTE "B" | 174,06 m ² |

ALESSANDRO BONTEMPELLI MOREIRA
PROPRIETÁRIO
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO
RODRIGO LUIZ MANTOVANI
Eng. Agrimensura - CRI: A 5069443448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.276
Pirassununga, 11 NOV 2015

